



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 1044, DE 07 DE ABRIL DE 1997.

"Fixa novos limites para o perímetro urbano da cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica fixado novo perímetro urbano para a cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso obedecendo as seguintes divisas:

COMEÇANDO: No ponto da barra do Córrego Carrijo no rio Araguaia, por este acima margem esquerda até a barra da Cabeceira da Boa Vista, margem esquerda à sua nascente mais alta; Daí, por uma reta até a ponte Caninha sobre o Ribeirão Boiadeiro, por este abaixo margem direita até a barra do Ribeirão Gordura; Tributário de sua margem esquerda; pelo Ribeirão Gordura acima, margem esquerda até a barra do Córrego do Óleo; Por este acima, margem esquerda até a sua nascente onde chega o limite da área de propriedade do Ministério da Aeronáutica; Pela cerca externa que delimita a área da pista de pouso (ficando a área do Ministério encerrada dentro destes limites) da extremidade da referida cerca, deste ponto por uma reta até a BR 364 no ponto da divisa de propriedade de Hernane da Silva Horta com Hélio Ribeiro de Castro; Pela BR 364 sentido de Cuiabá - Brasília até a ponte do Ribeirão Boiadeiro, por este abaixo margem direita até a ponte de madeira que liga ao Bairro São Francisco de Assis; Segue por uma cerca de arame divisa de propriedade do Sr. Hernane Horta, diversos rumos e distâncias, até o limite da propriedade; Por uma reta até a nascente do Córrego Carrijo, por este abaixo margem direita até a sua barra no Rio Araguaia, ponto de partida desta divisas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 07 de abril de 1997.

NOEMIA PRESSER NIEDERMEIER
PREFEITA MUNICIPAL